



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1459/2005

Aprova o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos efetivos, os subsídios dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Paraty.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Paraty.

§ 1º - São as seguintes as tabelas às quais se refere o caput deste artigo:

I – Tabela de Vencimentos A – destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Apoio Legislativo e o Grupo Ocupacional Serviços Gerais;

II – Tabela de Vencimentos B – destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Nível Superior.

§ 2º - Os grupos ocupacionais mencionados nos incisos I e II do § 1º deste artigo são os estabelecidos na Resolução que aprova o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Paraty.

Art. 2º - Os cargos que integram os grupos ocupacionais mencionados no artigo anterior estão organizados por níveis de vencimento no Anexo I da Resolução que aprova o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Paraty.

Art. 3º - Os subsídios dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Paraty estão estabelecidos, conforme seu símbolo, no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - O valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Paraty é o disposto no Anexo III desta Lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1459/2005-05

Art. 5º - Os valores estabelecidos nas tabelas dos Anexos deste diploma legal serão devidos a partir da data de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2005.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTOS

Tabela de vencimentos A – Níveis Auxiliar e Médio – Variação = 3%										
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	580,00	597,40	615,32	633,78	652,80	672,38	692,55	713,33	734,73	756,77
II	779,47	802,86	826,94	851,75	877,30	903,62	930,73	958,65	987,41	1.017,03
III	1.047,54	1.078,97	1.111,34	1.144,68	1.179,02	1.214,39	1.250,82	1.288,35	1.327,00	1.366,81
IV	1.407,81	1.450,05	1.493,55	1.538,35	1.584,51	1.632,04	1.681,00	1.731,43	1.783,37	1.836,88

Tabela de vencimentos B – Nível Superior – Variação = 3%										
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NSI	1.584,00	1.623,60	1.664,19	1.705,79	1.748,44	1.792,15	1.836,95	1.882,88	1.929,95	1.978,20
NSII	2.027,65	2.078,35	2.130,30	2.183,56	2.238,15	2.294,10	2.351,46	2.410,24	2.470,50	2.532,26

ANEXO II
VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

SÍMBOLO	VALOR R\$
DAS - I	2.500,00
DAS - II	1.700,00

ANEXO III VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

SÍMBOLO	VALOR
FG - I	250,00
FG-II	240,00